



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2016 será disputado pelas seguintes associações:

- I – ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE -----"MAGA";
- II – CLUB ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA. ----- "ITAJAÍ";
- III – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- "CURITIBANOS";
- IV – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE -----"FLUMINENSE";
- V – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- "IMBITUBA";
- VI – SANTA CATARINA CLUBE ----- "SANTA CATARINA".

(Redação dada pela Resolução de Diretoria nº 27/2016, de 03 de maio de 2016)

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2016** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

Parágrafo único. A associação que se sagrar **CAMPEÃ** da competição de que trata o *caput* deste artigo, receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

Art. 3º A associação **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2016**, estará classificada para a disputa do **CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2017**.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 até (três) Fases:

- I – 1ª Fase – TURNO;
- II – 2ª Fase – RETURNO;
- III – 3ª Fase – FINAIS.

§ 1º Se a mesma associação for campeã das 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO), será automaticamente considerada a **CAMPEÃ** da competição, a 3ª Fase – FINAIS, não será realizada e o campeonato estará encerrado.

§ 2º Nas 3 (três) Fases da competição (TURNO, RETURNO e FINAIS), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

1ª FASE – TURNO

Art. 5º A 1ª Fase – **TURNO**, será disputada pelas 6 (seis) associações, que jogarão todas entre si, somente os **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – **FINAIS**, apenas a primeira colocada.

2ª FASE – RETURNO

Art. 6º A 2ª Fase – **RETURNO**, também será disputada pelas 6 (seis) associações, que jogarão todas entre si, somente os **JOGOS DE VOLTA**, invertendo-se apenas o mando de campo dos jogos da 1ª Fase – **TURNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – **FINAIS**, apenas a primeira colocada.

Art. 7º Caso a mesma associação se sagrar **CAMPEÃ** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETURNO**), aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 4º deste Regulamento.

3ª FASE – FINAIS

Art. 8º A 3ª Fase – **FINAIS**, caso venha a ser realizada tendo em vista o disposto no artigo anterior, será disputada pelas associações que se sagrarem **CAMPEÃS** das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETURNO**), que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (**TURNO** e **RETURNO**), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 9º.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), ambas as associações terminarem empatadas a disputa em número de pontos ganhos, será considerada vencedora desta Fase a associação que obtiver o maior saldo de gols somente nesta Fase.

§ 3º Caso ambas as associações terminarem a disputa desta Fase empatadas, também, no saldo de gols, haverá uma prorrogação de 30 (trinta) minutos, em dois tempos de 15 (quinze), para se conhecer a vencedora desta 3ª Fase - **FINAIS**.

§ 4º Se a prorrogação do jogo de volta terminar empatada, para se conhecer a vencedora desta Fase, haverá disputa de pênaltis na forma estabelecida nas Regras do Jogo de Futebol.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término das 1ª e 2ªs Fases (**TURNO** e **RETURNO**), caso 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos;
- VI - menor número de cartões amarelos;
- VII - sorteio público.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol SériO e Competente”

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a CAMPEÃ das 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO) ou for considerada a vencedora da 3ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de CAMPEÃ da competição;

II – a 2ª (segunda) colocada da competição será a seguinte:

a) se a mesma associação for vencedora das 1ª e 2ªs Fases, a segunda colocada e VICE-CAMPEÃ da competição será a associação que, excluída a campeã, obtiver o maior número de pontos ganhos obtidos na soma das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETURNO);

b) se houver a disputa da 3ª Fase (FINAIS), a perdedora desta Fase (FINAIS) ficará com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃ;

III – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 7ª (sétima), serão definidas através da soma do número de pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO).

CAPÍTULO VI DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Cada associação terá que apresentar à Federação Catarinense de Futebol, no prazo legal, os **LAUDOS TÉCNICOS** expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela **VISTORIA** das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição, onde deverão atestar a real capacidade de público, bem como suas condições de segurança, conforme o disposto no **art. 23 da Lei nº 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor, observado o disposto no Capítulo XIV, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF).**

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste .

CAPÍTULO VII DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 13. A associação que obtiver a última colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2016 será rebaixada para o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2017 e a associação que se sagrar a CAMPEÃ do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2016 estará classificada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2017.

CAPÍTULO VIII DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 14. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre à associação mandante.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol Sério e Competente"

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

Art. 15. Terão condição de jogo para a disputa desta competição ilimitadamente os atletas com idade até 24 (vinte e quatro) anos (até o dia do aniversário de 24 anos), que estiverem devidamente registrados na forma estabelecida no Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, conforme o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único e observado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 16. *Poderão ser feitos novos registros de atletas para a disputa da competição sendo que só poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no BID da CBF até 1 (um) dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, sendo que o prazo final para o registro e para a publicação dos nomes dos atletas no BID da CBF será o dia 29/07/2016 – 6ª feira. (Redação dada pela RDI 34/16).*

Art. 17. Cada associação somente poderá incluir na súmula do mesmo jogo até 3 (três) atletas com idade superior a 24 (vinte e quatro) anos de idade (24 anos completos e, pelo menos, mais um dia de vida após o aniversário de 24 anos), que estiverem devidamente registrados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. A regulamentação geral da competição está inserida no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 19. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade das associações mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida e caso a renda da partida não for suficiente competirá à associação mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

Art. 20. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 21. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 23. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671/03 – Estatuto do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299/10, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 3 de maio de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

"Futebol Sério e Competente"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "C" DE 2016

ANEXO ÚNICO – ART. 15 DO REGULAMENTO CALENÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 07 de junho de 2016 – 3ª feira:

14 horas: **CLUB ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA.;**

15 horas: **IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA.;**

16 horas: **ASSOCIAÇÃO MAGA ESPORTE CLUBE;**

(Redação dada pela Resolução de Diretoria nº 27/2016, de 03 de maio de 2016)

Dia 08 de junho de 2016 – 4ª feira:

14 horas: **FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE;**

15 horas: **CURITIBANOS ESPORTE CLUBE;**

16 horas: **SANTA CATARINA CLUBE;**

As associações que não protocolizarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolizá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para que esta publique no seu Boletim Informativo Diário (BID) a relação dos atletas que estiverem sido registrados, sendo que só poderão atuar aqueles cujos nomes forem devidamente publicados no BID da CBF, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

As associações poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes estiverem devidamente publicados no BID da CBF até 1 (um) dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, observado o prazo final.

Balneário Camboriú, 3 de maio de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 26/2016

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "C" de 2016, em reunião realizada no dia 22 de março próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 12 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no "site" da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 28 de abril de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 27/2016

Dispõe sobre o desligamento do Esporte Clube Próspera das competições que menciona, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Esporte Clube Próspera, associação desportiva filiada à Federação Catarinense de Futebol, com sede no município de Criciúma/SC, enviou ofício à entidade comunicando o seu afastamento dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Júnior e Juvenil da Série "C" de 2016,

RESOLVE :

Art. 1º Desligar o Esporte Clube Próspera das seguintes competições:

I - Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016;

II- Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série "C" de 2016;

III - Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" de 2016.

Art. 2º A Federação Catarinense de Futebol republicará em seu sítio na internet o texto consolidado dos Regulamentos das competições mencionadas no artigo anterior, com as adequações constantes nesta Resolução.

Art. 3º O Departamento de Competições da FCF republicará as tabelas das competições a que se refere o art. 1º desta Resolução, contendo o cancelamento de todos os jogos do Esporte Clube Próspera para se adequar a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 3 de maio de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 35/2016

Dispõe sobre a adequação do Regulamento Específico da competição que menciona e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Esporte Clube Próspera, associação desportiva filiada à Federação Catarinense de Futebol, com sede no município de Criciúma/SC, enviou ofício à entidade comunicando o seu afastamento dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Júnior e Juvenil da Série "C" de 2016;

CONSIDERANDO que, com a comunicação do afastamento da agremiação acima mencionada a Federação expediu, em 03/05/2016, a Resolução de Diretoria nº 27/2016, oportunidade em que o Departamento de Competições republicou a Tabela das competições acima citadas;

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico da Série "C", em reunião realizada no dia 22/03/2016, que aprovou os Regulamentos Específicos dos Campeonatos Catarinenses das categorias "Profissional", "Júnior" e "Juvenil" de 2016, decidiu, que na categoria "Principal", o prazo final para o registro de atletas para aquela competição terminará um dia útil antes do início da 3ª Rodada da 2ª Fase (Retorno), tendo o Regulamento Específico da competição, no seu art. 16, estabelecido o dia 12/08/2016 – 6ª feira, tendo em vista que, conforme a Tabela original, a 3ª Rodada da 2ª fase (Retorno) terminaria no dia 14/08/16 – Domingo;

CONSIDERANDO que, com a antecipação das datas, a data limite para o registro de atletas da competição acima mencionada terá que se adequar à data da 3ª Rodada da 2ª Fase (Retorno), a ser realizada no dia 31/07/2016 – Domingo, para se adequar ao que foi decidido na reunião do Conselho Técnico que aprovou o Regulamento da competição;

CONSIDERANDO que, caso fosse mantida a data de 12/08/2016, uma agremiação poderia contratar um time novo para a disputa das finais da competição, o que causaria um desequilíbrio técnico muito grande na disputa do citado campeonato,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 16, do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016 passa a vigorar com a seguinte adequação:

"Art. 16. Poderão ser feitos novos registros de atletas para a disputa da competição sendo que só poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no BID da CBF até 1 (um) dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, sendo que o prazo final para o registro e para a publicação dos nomes dos atletas no BID da CBF será o dia 29/07/2016 – 6ª feira."

Art. 2º A Federação Catarinense de Futebol republicará em seu sítio na internet o texto consolidado do Regulamento da competição mencionada no artigo anterior, com as adequações constantes nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 4 de julho de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF